

# CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE

Todos os sócios, advogados associados, estagiários e funcionários do escritório Donato Advocacia estão submetidos às regras deontológicas próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), especialmente a OAB/PE.

Em razão disso, os profissionais do Donato Advocacia têm o compromisso inabalável e indesviável com a honra, nobreza e a dignidade da profissão, atuando sempre com independência técnica, proatividade, decoro, lealdade e boa-fé. O compromisso do Donato Advocacia com a ética e integridade na prestação de serviços jurídicos nos levou a elaborar um documento próprio, o qual, somando-se ao Código de Ética e Disciplina da OAB e as resoluções de âmbito federal, visa reger o relacionamento dos integrantes da nossa equipe de advogados, estagiários e funcionários/colaboradores, não apenas entre si, como também no trato com clientes, autoridades públicas, fornecedores, concorrentes e a sociedade em geral.

O presente Código de Ética, Conduta e Compliance do Donato Advocacia vem proclamar a adesão aos melhores princípios valores éticos e de moralidade corporativa, em observância a todas as normas aplicáveis, inclusive aquela que trata da prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, introduzida no direito brasileiro pela Lei Federal nº 12.846/2013 (também conhecida como “Lei da Empresa Limpa”).

Eventuais desvios aos princípios e valores ora estabelecidos podem e devem ser reportados por qualquer pessoa interessada, integrante, ou não, dos quadros de profissionais e funcionários/colaboradores do Donato Advocacia, por meio de qualquer dos canais de denúncia disponíveis no Capítulo IV deste Código de Ética. O anonimato ou confidencialidade da identidade é assegurado de forma integral e permanente, apresentando-se como instrumento motivador de denúncias a violações a este Código.

# SUMÁRIO

I - PREÂMBULO .....	4
II - PRINCÍPIOS GERAIS .....	5
III - COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS .....	9
IV - CANAIS DE DENÚNCIA DISPONÍVEIS .....	15
V - PROCESSO DE CONSULTAS .....	16

# I - PREÂMBULO

O Escritório foi fundado no ano de 2017. Desde então, tem trabalhado e evoluído para bem servir a seus clientes nas mais diversas áreas do Direito, sempre de forma criativa, segura, inovadora, personalizada e eficaz. Para tanto, o Escritório se organizou nos moldes de excelência profissional dos mais conceituados Escritórios de Advocacia, na convicção de que a advocacia exige a organização de uma empresa de advocacia.

Nossa atuação é voltada inteiramente para atender às demandas jurídicas e aos interesses de seus clientes, com dedicação, lealdade e eficiência de resultados. Pelos êxitos alcançados e consolidação do prestígio e respeitabilidade no mercado de advocacia, o Donato Advocacia orgulha-se de ter contribuído para o desenvolvimento e projeção de inúmeras empresas clientes que ocupam lugar de destaque nos mais diversos setores da economia.

O objetivo do Donato Advocacia é o engajamento nas atividades de advocacia e o permanente compromisso com a ética profissional e responsabilidade social, visando ao atingimento do mais elevado padrão de qualidade, que conduza a uma posição de destaque e liderança no mercado da advocacia regional. O Donato Advocacia se inspira em profissionais como Flavio de Queiroz Bezerra Cavalcanti, que, em relação ao mister do advogado, disse: “Prometemos um serviço de excelente qualidade, e só aceitamos prestá-lo se este objetivo for possível” e “Quem se compromete, tem que cumprir”.

## II – PRINCÍPIOS GERAIS

O Escritório Donato Advocacia, com o propósito de promover e manter sua elevada reputação profissional, desenvolve suas atividades com base nos seguintes princípios, aplicáveis a todos os seus advogados, estagiários e funcionários/colaboradores:

**1) Princípio da Honestidade**, cujas condutas imprescindíveis para a sua efetividade são, dentre outras:

- I. Honrar com probidade todos os compromissos assumidos;
- II. Portar-se permanentemente com dignidade e honradez, dentro e fora do escritório;
- III. Ser franco e leal com os colegas de trabalho, clientes, Poder Público, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral;
- IV. Repúdio a toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

**2) Princípio da Integridade**, cujas condutas imprescindíveis para a sua afirmação são, dentre outras:

- I. Agir com retidão e visando a contribuir para a concretização do ideal de justiça na execução diária das rotinas profissionais;
- II. Desenvolver com o máximo de perfeição todas as tarefas;
- III. Observar com rigor as regras e as normas éticas da advocacia e da boa conduta, inclusive aquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas.

**3) Princípio da Veracidade**, cujas condutas imprescindíveis para o seu atingimento são, dentre outras:

- I. Ter como norma de conduta o apego permanente à verdade;
- II. Fazer sempre afirmações verazes e construtivas;
- III. Utilizar a verdade como um instrumento de trabalho.

## II – PRINCÍPIOS GERAIS

**4) Princípio da Fidelidade**, cujas condutas imprescindíveis para a sua implementação são, dentre outras:

- I. Ser sempre firme e leal em suas convicções;
- II. Cumprir sempre com aquilo ao qual se obrigou;
- III. Ser fiel aos clientes, demonstrando dedicação e zelo em relação aos seus interesses;
- IV. Honrar a confiança depositada pelo escritório e seus clientes, sendo um profissional empenhado, leal e dedicado.

**5) Princípio do Respeito pela Pessoa Humana**, cujas condutas imprescindíveis para a sua satisfação são, dentre outras:

- I. Valorizar a dignidade da pessoa humana como primado fundamental;
- II. Tratar o seu semelhante da maneira como você gostaria de ser tratado;
- III. Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, fraterno e agradável;
- IV. Lembrar que a liberdade de cada um termina onde a do outro começa;
- V. Vedação absoluta a qualquer prática de assédio moral ou sexual;
- VI. Respeito absoluto ao próximo e repúdio a qualquer tipo de discriminação, de qualquer natureza.

**6) Princípio da Responsabilidade e do Respeito aos Clientes**, cujas condutas imprescindíveis para o seu cumprimento são, dentre outras:

- I. Executar com presteza, eficiência e exatidão os compromissos assumidos perante o cliente, colegas e superiores;
- II. Manter com o cliente tratamento respeitoso, digno, construtivo e profissional;
- III. Nunca permitir que conflitos internos e contingências pessoais interfiram com a realização do propósito de fazer o melhor pelo cliente;
- IV. Comunicar-se adequadamente e com urbanidade com os clientes, colegas,

## II – PRINCÍPIOS GERAIS

concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral, membros do Poder Público, em especial o Judiciário, promovendo a boa imagem da firma e vínculos duradouros com o escritório.

**7) Princípio da Lucratividade**, cujas condutas imprescindíveis para a sua obtenção são, dentre outras:

- I. Objetivar o lucro e a remuneração justa como fruto da atividade profissional e da dignificação do trabalho;
- II. Não visar ao lucro como um fim em si mesmo, mas como consequência natural do trabalho dignamente prestado;
- III. Evitar qualquer espécie de desperdício de bens e valores, sejam provenientes do escritório ou dos clientes;
- IV. Tratar o patrimônio do cliente como se seu fosse.

**8) Princípio da Livre Concorrência**, cujas condutas imprescindíveis para o seu alcance são, dentre outras:

- I. Respeitar e fazer respeitar as normas reguladoras aplicáveis, com base na Constituição e nas leis do país;
- II. Ter o concorrente não como um inimigo, mas como um colega de profissão e eventual parceiro no mercado;
- III. Não utilizar meios ardilosos e/ou ilícitos para atingir objetivos ou metas profissionais.

**9) Princípio da Solidariedade do “Um por todos e todos por um”**, cujas condutas imprescindíveis para a sua realização são, dentre outras:

- I. Desenvolver as atividades, objetivando sempre o melhor desempenho da equipe;
- II. Respeitar a individualidade de cada um;

## II – PRINCÍPIOS GERAIS

III. Canalizar o seu esforço em prol dos colegas de trabalho e do conjunto do Escritório;

IV. Procurar auxiliar, dentro de suas possibilidades, aqueles que estão à sua volta no ambiente de trabalho;

IV. Prestar informações e permanente colaboração, em tempo satisfatório, a todos os demais advogados, estagiários e funcionários/colaboradores do Escritório e suas unidades;

VI. Incentivo a práticas de Responsabilidade Social e da advocacia pro-bono.

**10) Princípio da Confidencialidade**, cujas condutas imprescindíveis para a sua implementação são, dentre outras:

I. Manter com os clientes relação de discrição e de confiança;

II. Preservar e manterem sigilo as informações e revelações dos clientes;

III. Dar publicidade às questões e assuntos do interesse dos clientes somente quando por estes expressamente autorizados;

IV. Não expor em ambientes sociais demandas de clientes;

V. Observar integralmente as políticas de Tecnologia de Informação (TI) do Escritório, como forma de assegurar a confidencialidade de dados confiados por nossos clientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Esses princípios determinam e orientam todas as ações e projetos do Escritório, devendo ser seguidos à risca pelos advogados, estagiários e funcionários/colaboradores na execução de suas tarefas diárias.

É responsabilidade de todos os sócios assegurar que todos os integrantes da equipe tenham consciência desses princípios e ajam em consonância permanente com os mesmos.

# III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Movido pelos princípios referidos no Capítulo anterior, o Escritório assume publicamente determinados compromissos que são essenciais para a realização sadia, responsável e profissional de sua missão, quais sejam:

## **1) Responsabilidade com os clientes:**

Conquistar e manter os clientes, prestando serviços em regime de parceria que lhes satisfaçam plenamente, em termos de qualidade técnica, celeridade e preço competitivo;

## **2) Responsabilidade com os advogados, estagiários e funcionários/colaboradores:**

Respeitar os direitos e benefícios dos advogados, estagiários e funcionários/colaboradores do escritório, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e seguras, que lhes permitam prestar serviços adequados e competitivos; promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos humanos; dar a todos, segundo o critério do mérito e da utilidade funcional, semelhantes oportunidades de trabalho; encorajar o envolvimento dos recursos humanos no planejamento e execução dos trabalhos, mediante uma franca, objetiva e criteriosa troca de ideias e experiências; e dar efetividade àqueles princípios institucionais em todas as setoese áreas de atuação do Escritório;

## **3) Responsabilidade com parceiros e fornecedores:**

Procurar relacionamentos que sejam mutuamente benéficos com parceiros e fornecedores, inculcando neles a observância dos princípios institucionais do Escritório e deste Código de Ética e Conduta e eliminando aqueles que sejam incompatíveis com os mesmos;

# III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

3.1. A eventual contratação de fornecedores que possuam qualquer vínculo de parentesco ou relacionamento pessoal de qualquer espécie com colaboradores do Escritório respeitará todas as regras deste Código de Ética, Conduta e Compliance, sendo expressamente vedado qualquer benefício ou tratamento diferenciado, de qualquer espécie, decorrente dessa condição de parentesco, sendo certo que o Escritório sempre buscará o melhor custo-benefício em seus procedimentos de compras e manterá relações comerciais com todos os seus fornecedores com base nos princípios da transparência, independência, fiscalização permanente da qualidade dos serviços prestados e total isonomia de tratamento e oportunidades.”

## **4) Responsabilidade com a sociedade:**

Conduzir a atuação do Escritório com responsabilidade perante a sociedade em geral e sem vínculo político partidário, de acordo com o ideário do humano e solidarista, dedicando apoio aos direitos humanos fundamentais e às políticas públicas e ações sociais que os promovem. O Escritório deve também contribuir para o progresso social e material do país, para o aprimoramento da ordem jurídica e do regime democrático, para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, para a erradicação da pobreza e da marginalização, para a redução das desigualdades sociais e regionais e eliminação de toda sorte de discriminações.

## **5) Doação de brindes e presentes:**

É estrita e terminantemente vedado aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório o oferecimento de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie, a (de) clientes, públicos ou privados, fornecedores atuais ou em potencial, e agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas.

# III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Qualquer doação de brindes ou presentes será coordenada pela Diretoria do Escritório e terá caráter institucional, sempre em valores módicos e que se enquadrem nas políticas de Compliance dos destinatários do mesmo. O recebimento de brindes e presentes, por outro lado, deve ter valor módico e sem qualquer associação de proveito ou vantagem presente ou futura. É terminantemente proibido o recebimento de valores pecuniários que não sejam honorários advocatícios contabilizados pelo Escritório.

## **6) Comunicação de Parentesco:**

Os sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório devem informar ao setor de RH se seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupa função de confiança, gerencial ou da Alta Administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação. O RH manterá um cadastro atualizado dessas informações.

## **7) Vantagens indevidas e postura com clientes:**

É terminantemente proibido aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores tirar proveito indevido da relação institucional com clientes do Escritório ou agir com abuso de poder, agressão verbal, declarações falsas ou prática comercial injusta. Os membros da equipe não devem usar o nome do Donato Advocacia para obter benefício próprio ou a terceiros ao lidar com clientes do Escritório, privados ou integrantes da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, de todos os níveis da Federação.

## **8) Adesão integral ao Código de Ética e Conduta:**

Os sócios, advogados, estagiários e funcionários/colaboradores tomam conhecimento e aderem a este Código de Ética e Conduta na data de sua leitura e assinatura.

# III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Todo e qualquer atual ou novo integrante do Escritório deverá ler e assinar este Código na data de seu ingresso e receber uma cópia física ou eletrônica deste Código do setor de RH.

## **9) Conflito de interesses:**

Todo caso novo, de natureza contenciosa ou consultiva, de cliente institucional ou potencial, deve ser submetido previamente ao Conselho ou Assembleia de Sócios, cabendo a este último a decisão final, para verificar eventual conflito de interesses. O conflito de interesses não se limita às regras deontológicas da profissão, nos termos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e demais atos e decisões do Conselho Federal, mas pode surgir por obrigações contratuais assumidas pelo Escritório junto a seus clientes e decorrentes de questões comerciais.

## **10) Colaboração com Autoridades Públicas:**

Os sócios são estimulados a colaborar com os órgãos e autoridades públicas, no Brasil e o exterior, nos procedimentos legais investigatórios, destinados à defesa da moralidade e da ética pública, observando-se sempre as normas e princípios da Lei Federal nº 8.906/94, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina da categoria e dos demais Provimentos editados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

## **11) Dever de informar ou de obter autorização prévia:**

Os sócios, advogados associados, estagiários, funcionários/colaboradores devem informar à Diretoria o ingresso de qualquer ação judicial que venha a ser proposta pelo próprio, por cônjuge ou parente de até segundo grau de que tenham conhecimento em face de cliente do Escritório.

# III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

No caso de prestação de serviços advocatícios de forma autônoma e individual (e.g., consultoria jurídica, patrocínio judicial, de processos administrativos ou de procedimentos de arbitragem ou mediação) a clientes particulares e não pertencentes ao quadro de clientes atendidos pelo Donato Advocacia, os sócios ou advogados deverão obter autorização prévia da Diretoria, como forma de evitar conflitos de interesses com clientes do Escritório e com as teses jurídicas defendidas pelo mesmo.

## **12) Redes Sociais:**

Os colaboradores são responsáveis pela boa reputação do Escritório, sendo certo que o conteúdo produzido por eles tem a capacidade de impactar em sua própria imagem e também na imagem da organização. Assim, é preciso que, primeiro, cada colaborador compreenda o seu papel nesse contexto. É fundamental que os colaboradores devem se sentir parte da comunicação do Escritório, além de corresponsáveis pelo sucesso dos negócios. Para preservar a imagem e os interesses do Donato Advocacia, a participação dos colaboradores em redes sociais e sites não pode colocar em risco os valores preservados pela empresa. Todos os princípios, todas as orientações e condutas estabelecidos neste Código de Ética, Conduta e Compliance são aplicáveis em sua participação nas redes sociais. Por isso, as seguintes orientações são estabelecidas: colaboradores podem identificar, em seus perfis, a sua relação com o Escritório; porém, o mais adequado, nestes casos clientes, é não tomar partido em questões que possam trazer algum risco à reputação do Escritório. Não são aceitáveis críticas a profissionais do Donato Advocacia, fornecedores ou clientes em sites públicos e redes sociais. Ao fazer publicações próprias ou comentar conteúdos de terceiros, seja cortês e pertinente. É possível discordar ou argumentar respeitosamente, mantendo a boa educação.

## III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

É proibido o compartilhamento de informações confidenciais do Donato Advocacia em redes públicas ou privadas, assim como comentários sobre assuntos internos, tratados em reuniões ou em conversas com colegas de trabalho. É terminantemente proibido divulgar informações do Escritório nas redes sociais, exceto nos casos de compartilhamento de posts feitos pelo próprio Escritório em redes sociais mantidas pela empresa. Tenha cuidado e atenção antes de postar qualquer conteúdo, pois tudo o que você publica é amplamente exposto. Além disso, a internet tem um alto poder de disseminação. Lembre-se de que, depois de publicado, o conteúdo foge do seu controle.

O Donato Advocacia pauta as suas atividades nos princípios e compromissos antes referidos, esperando reciprocidade em seu relacionamento com os clientes, fornecedores, concorrentes e a sociedade em geral.

## IV – CANAIS DE DENÚNCIA

No Donato Advocacia, a ética e integridade de seus sócios, advogados, estagiários e funcionários/colaboradores se consubstanciam em valores fundamentais de observância obrigatória.

Em caso de suspeita de violação a qualquer dos preceitos aqui estabelecidos, é estimulado o envio de denúncia ao Comitê de Compliance na forma abaixo descrita, a qual deve conter, dentre outras informações, (i) breve relato dos fatos; (ii) nome dos envolvidos, integrantes, ou não, do Donato Advocacia; (iii) data do ocorrido; e se preventivo, quando o denunciante acredita que a violação possa ser consumada:

# IV – CANAIS DE DENÚNCIA

a) O sócio, advogado, estagiário ou funcionário/colaborador do Donato Advocacia poderá entrar em contato diretamente com qualquer integrante da Diretoria ou do RH, de forma presencial, via e-mail ou contato telefônico, sendo assegurada a confidencialidade de sua identidade por parte deste;

b) O sócio, advogado, estagiário ou funcionário/colaborador do Donato Advocacia poderá enviar a denúncia de irregularidades de que tenha conhecimento para [denuncia@donato.adv.br](mailto:denuncia@donato.adv.br) e encaminhar uma mensagem. O rastreamento do IP da máquina em que foi originada a mensagem é terminantemente proibido, de forma a assegurar a confidencialidade da denúncia e o anonimato do denunciante;

Após o recebimento da denúncia, o Escritório terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adotar todas as medidas investigativas que achar convenientes e necessárias, sempre respeitando a legislação em vigor.

Ao Comitê de Compliance caberá a este a adoção de medidas corretivas e disciplinares que sejam cabíveis, com o apoio do Setor de RH, sempre que necessário.

Após a apuração do ocorrido, a decisão será comunicada ao denunciante pelo mesmo meio utilizado para a denúncia.

# V - E SE A ESCOLHA CERTA NÃO ESTIVER CLARA?

O Código de Ética não tem como descrever todas as possíveis situações que você encontrará em seu trabalho diário. Se você se encontrar em uma situação não tratada aqui, faça uma reflexão com base nas perguntas apresentadas a seguir e esteja certo de que tem acesso à ajuda através dos nossos líderes. Responder a essas perguntas honestamente ajudará você a manter a sua integridade pessoal e os melhores interesses do Escritório.

<b>1. A ação é consistente com a cultura, os valores e os princípios do Donato Advocacia?</b>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>2. Esta ação é legal e íntegra?</b>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>3. A imagem do Donato Advocacia e a minha reputação pessoal serão preservadas?</b>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>
<b>4. Posso me orgulhar dessas ações quando contar à minha família?</b>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>

# VI - TERMO DE RECEBIMENTO E CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUITA E COMPLIANCE DO DONATO ADVOCACIA

Declaro que recebi o Código de Ética do Donato Advocacia, que estou ciente do seu teor, o qual será aplicado no exercício das minhas funções, e que estarei sujeito a responsabilidades administrativas, cíveis, trabalhistas e criminais cabíveis advindas do seu descumprimento.

Outrossim, aceito, sempre que solicitado, atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pelo Donato Advocacia que venham a integrar este Código de Ética, sem a necessidade de apor assinatura em novo termo.

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Data:



Rua Jader de Andrade, 108, Casa Forte,  
Recife/PE, CEP 52061-060